

## RESOLUÇÃO Nº 011/2020

Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC e dá outras providências.

**ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA**, Prefeito Municipal de São José do Cedro, SC e Presidente da Ameosc, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

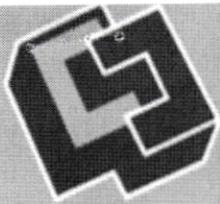
**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação das ações fixadas por meio da Resolução nº 009/2020 de 18 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito da associação, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos nº 509 e 515 de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Para o enfrentamento da situação de emergência pública, com vistas a evitar a disseminação do coronavírus e a proteção de seus colaboradores e servidores **SUSPENDER**, a partir de 26 de março de 2020 e pelo período de 06 (seis) dias, conforme quarentena decretada pelo Governo Estadual, o expediente, os atendimentos e os trabalhos presenciais na sede da associação, devendo as atividades de cada setor ser realizadas na modalidade de tele trabalho, home office, ou trabalho remoto.

§ 1º O trabalho em setores considerados essenciais para o funcionamento da associação, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através de escala de plantão, a ser fixada pelo responsável por cada setor.

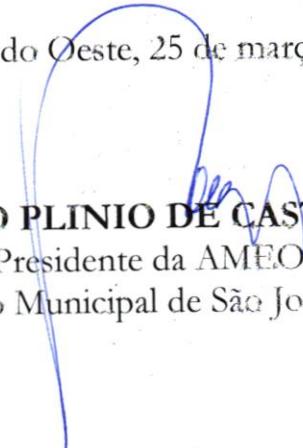


§ 2º A distribuição das tarefas a serem realizadas durante o período de quarentena deverá ser realizada pelas chefias imediatas, através dos meios ajustados em cada setor.

**Art. 2º** -- Para situações emergências a associação disponibiliza os contatos dos seguintes servidores: Airton Fontana 49 99116 5529, Édina Graciela Tremea Spironello 49 99146 7447, Udinara Vanussa Zanquetin 49 98854 6468 e Denis Maria Busnello Block 49.99978 5029.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste, 25 de março de 2020.

  
**ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA**  
Presidente da AMEOSC  
Prefeito Municipal de São José do Cedro